



LEI Nº 980, DE 22 DE JUNHO DE 1.959

(Que abre crédito especial destinado ao pagamento de auxílio para estudo ao aluno Hiroshi Yamori, da Escola Industrial Presidente Vargas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMETEO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de CR\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) destinado a conceder um auxílio para estudo ao Sr. HIROSHI YAMORI, aluno da 3ª. série do Curso Básico, da Escola Industrial "Presidente Vargas", desta Cidade.

Artigo 2º - O presente auxílio tem caráter excepcional, e se destina exclusivamente, a manter o referido aluno com alimentação e material didático no curso que frequenta.

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em CR\$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), a verba 4.50.1 - 8.33.4 - Despesas Diversas - c) Ensino Secundário - I - Bolsas de Estudos, da Lei Orgamentária vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei não são cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial, de verba orgamentária, de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de junho de 1.959, 347 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de junho de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARCEU BATALHA -
Diretor Administrativo